



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 035

Itaboraí, 13 de novembro de 2020.

RECOMENDA MEDIDAS DE
FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO
SOCIAL DECORRENTE DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

PUBLICADO

EM 13 DE ~~novembro~~ DE 2020

no. DOE-ITA, edição nº 191-A

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isolamento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí, resolve:



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Saúde

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 129 de 18 de setembro de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA LARANJA**, o que compreende, estado de Flexibilização, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.


Sônia Maria Rodrigues Vieira

Secretária Municipal de Saúde Interina
Matrícula 40.908